



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2002.

Autoriza a celebração de Convênio com o Estado para Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

ARTIGO 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para execução com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento anual, sem qualquer impacto na execução orçamentária e financeira, com base no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

§ Único - As despesas com a execução da presente Lei, obedecerá a seguinte classificação econômica:

0206 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

020619 – Assistência Social

3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros à Pessoas Físicas
Benefícios à Pessoas Carentes

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 24 de dezembro de 2002.

MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO